



Câmara Municipal de Moura

DESPACHO Nº 2410/DGARH/2021

Pelo Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, emanado do Governo de Portugal, foi regulamentado o estado de emergência decretado no dia 25 de março, por sua Excelência o Presidente da República.

Cujo objetivo específico face à nova realidade pandémica, consistiu no levantamento de um conjunto de medidas de confinamento até então em vigor em todo o território continental, nomeadamente para as atividades letivas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, abertura de estabelecimentos de restauração e similares, museus e comércio a retalho.

Atento o facto, aliado à imperiosa necessidade de darmos resposta a um conjunto diversificado de atividades de natureza operacional, evitando a sua acumulação e a salvaguarda dos interesses da população que representamos, determino no exercício da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/9, na versão consolidada, que a contar do próximo dia 12 de abril, a modalidade de prestação de trabalho e horário nos serviços operacionais, seja a seguinte:

- Regime presencial todos os dias úteis da semana, no horário compreendido entre as 08H00 e as 12H00 e entre as 13H00 e 16H00.

O horário de trabalho ora fixado, não prejudica a adoção da prestação de trabalho em regime de jornada contínua nos meses de verão, conforme vem sendo costume.



Câmara Municipal de Moura

Moura, 8 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
